



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PROJETO DE LEI Nº046/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a incorporar área de terás, com benfeitorias conforme especifica e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº046/03, de autoria do Executivo Municipal, que tem como finalidade a incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo lote A-H-1/2, Fazenda Santo Ângelo, nesta cidade, onde está edificado o Centro de Convivência do Idoso, já mantido com recursos do Município, pretendendo o chefe do Poder Executivo, regularizar os investimentos realizado no imóvel.

Nada temos a opor, quanto a incorporação, não fere qualquer dispositivos legal e constitucional, portanto, recomendamos ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de abril de 2003.

João Aparecido Michelin  
**PRESIDENTE**

  
Dinalmo Simões Pinto  
**SECRETÁRIO**

  
João Carlos de Oliveira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº046/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a incorporar área de terás, com benfeitorias conforme específica e dá outras providências.

### **PARECER**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº046/03, de autoria do Executivo Municipal, que tem como finalidade a incorporação ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel constituído pelo lote A-H-1/2, Fazenda Santo Ângelo, nesta cidade, onde está edificado o Centro de Convivência do Idoso, já mantido com recursos do Município, pretendendo o chefe do Poder Executivo, regularizar os investimentos realizado no imóvel.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 30 de abril de 2003.

João Carlos de Oliveira  
**PRESIDENTE**

João Aparecido Michelin  
**SECRETÁRIO**

André Luiz Rossi  
**RELATOR**